PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira n.º 27 - CEP 12530-000 – Cunha - SP – Fone/Fax (012) – 5711166 – 5711600 - 5711819

LEI Nº 895/01

Autoriza a celebração de Convênio e Termos de Aditamento ou Reratificação a convênios com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando ampliação de Núcleo de Promoção Social do Município de Cunha.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cunha autorizada a celebrar Convênios e Termos de Aditamento ou re-ratificação a convênios celebrados com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a construção de mais um Núcleo de Promoção Social do Município.

Artigo 2º - Os Serviços a serem executados, objetivando a obra que trata o Artigo anterior, serão efetivados em terreno pertencente a municipalidade, na Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, S/N, no Bairro do Cajuru, nesta cidade.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se ao desenvolvimento de programas de interesse da comunidade sempre em regime de meio aberto, tais como: creche, educação informal, pré-profissionalização, cursos informativos em geral, encontros e reuniões com a participação de famílias e grupos de munícipes, oferecendo-lhes oportunidade para participar de atividades sócio educativas, culturais e de lazer criando condições favoráveis voltadas às necessidades básicas da comunidade local, observando, devidamente as determinações da Lei Orgânica de Assistência Social.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no Artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade plena do imóvel a fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes de aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 28 de agosto de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Sousa